ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.489 DE 20 DE JULHO DE 1.989

Autoriza o Executivo Municipal a alienar, em leilão público, o veículo que especifica.-

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 20, § 5º e 43, parágrafos 1º, 2º e 3º do Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a alienar, em leilão público, o veículo acidentado e no estado em que se encontra, marca Chevette Marajó, modelo 1982, Chassi nº 9C15JBC125866, cor azul, a gasolina, Registro nº 575716495, pelo preço mínimo de Ncz$2.900,00(dois mil e novecentos cruzados novos), em conformidade com avaliação efetuada.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 20 de Julho de 1989

PREFEITURA MUNICIPAL Sant'Ana do Livramento

GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SYLVIO MIGUEL C. MENDINA
Sec. Mun. de Administração

Scanned by CamScanner